

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 IMPUGNAÇÃO

PE 008/2025 – Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Análises laboratoriais para Amostra de Esgoto Bruto, Esgoto Tratado e Lodos da Estação de Esgoto (ETEs).
DATA E HORA: 19/11/2025 – 10:00hrs
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CATEGORIA: Serviço
UASG: 927591
Nº DO PROCESSO: 13722/2025
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES LABORATORIAIS PARA AMOSTRA DE ESGOTO BRUTO, ESGOTO TRATADO E LODOS DA ESTAÇÃO DE ESGOTO (ETES)”
O Pregoeiro do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa a decisão sobre a Impugnação interposta. Informações também pelo e-mail licitacao.sanemar.sa@gmail.com ou na página da SANEMAR na internet (<https://sanemar-sa.com.br/> menu “Licitações e Contratos”
Requerente: Centro de Biologia Experimental Oceanus Ltda
Decisão: DEFERIDA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMPOSIÇÃO DE GT (GRUPO DE TRABALHO)

Considerando Lei Municipal 1954/2001 do CMDCA;
Considerando Lei 8 069/ 1990 ECA.
Considerando a necessidade de planejamento e acompanhamento das ações voltadas à implantação do novo Conselho Tutelar, previsto para o ano de 2028, comunicamos a constituição do Grupo de Trabalho (GT) responsável por conduzir os estudos, propostas e encaminhamentos necessários ao processo.
O referido grupo será composto pelos seguintes membros:
• Carla Aparecida Juvenal da Silva – Titular da SMS
• Simone de Almeida Pinto – Titular da SMSC
• Abigail Dias Mendes Rangel – Titular da SME
• Cristiane Lúcia da Silva – Suplente de MOVIDADE
As reuniões do Grupo de Trabalho ocorrerão toda primeira segunda-feira de cada mês, às 15h, em local a ser definido e previamente informado aos integrantes.
Simone de almeida Pinto
Vice-Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
ASSUNTO: RESOLUÇÃO PMM/ SEMED Nº 00 DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MARICÁ		
RELATORA: Aline Simonassi dos Santos		
PARECER CME Nº: 003/2025	COLEGIADO: CME	APROVADO EM:03/11/2025

I. HISTÓRICO:
O Conselho Municipal de Educação (CME), após amplo diálogo e análise da proposta apresentada, apreciou e votou favoravelmente, em plenária realizada no dia 3 de novembro do corrente ano, a Minuta da Resolução PMM/SEMED nº 00, que dispõe sobre o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Maricá para o ano letivo de 2026.
Em reunião extraordinária realizada no dia 4 de novembro de 2025, por meio da Comissão Especial designada para este fim, sob a presidência da Prof.ª Aline Simonassi dos Santos e com a presença dos (as) Conselheiros (as) Luzia Dalva Pires Ribeiro, Jaline Chaves de Faria, Raquel Castro, Vanessa Moreira Pintoco, deu-se início à elaboração do Parecer que aprova a Minuta da Resolução PMM/SEMED nº 00, referente ao Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Maricá do ano letivo 2026.
II-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O Conselho Municipal de Educação de Maricá, de acordo com o art.1º da Lei 1655, de 27 de junho 1997, revogada pela Lei Municipal nº 3.047, de 09 de setembro de 2021,alterada pela Lei Municipal nº 3.122, de 06 de abril de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 3.458, de 10 de abril de 2024 e fundamentado nas legislações vigentes:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, disposto em seus artigos, 205 e 206 em seu inciso VII; Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – destacando os seguintes artigos: 3º, inciso IX; 12, inciso III;13, inciso V;18; 23, parágrafo 2; 24, inciso I e 34.
Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes, dar transparência e publicidade ao processo de planejamento e organização do tempo escolar da Rede Pública de Municipal de Maricá, fixa o Calendário Escolar para o ano letivo de 2026.
III-VOTO DA RELATORA:
Considerando o exposto, a relatora vota favoravelmente a emissão do Parecer CME nº.003/2025
IV. CONCLUSÃO DO PLENÁRIO
À vista do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Maricá, que é parte integrante do presente documento.
Aline Simonassi dos Santos –Presidente
Luzia Dalva Pires Ribeiro
Jaline Chaves de Faria
Raquel Castro
Vanessa Pintoco
Teresa Cristina Maiolino – Secretária Executiva
Sala das Sessões, Maricá, 04 de novembro de 2025.
Aline Simonassi dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO PMM/ SEMED Nº 014, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
ESTABELECE CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96:
- o inciso III do Art. 12, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas - aula estabelecidas;
- o inciso V do Art.13, que estabelece para os docentes a incumbência de ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- o disposto no inciso I do Art. 24, que fixa carga horária mínima anual em 800 (oitocentas horas), distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;
- os Arts. 31 e 34 que versam sobre o mínimo de 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial;
- o inciso V do Art. 67, que determina que haja período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluídos na carga de trabalho dos profissionais de educação;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de planejar e ordenar o tempo escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer Calendário Escolar para o ano letivo de 2026, na forma dos Anexos I e II que passam a fazer parte da presente Resolução.
Art. 2º - Caberá à Unidade Escolar definir cronograma que organize as atividades pedagógicas constantes no seu Projeto Político Pedagógico.
Parágrafo único: a Unidade Escolar poderá elaborar seu calendário, tendo como base o Calendário Oficial, de acordo com os projetos que serão desenvolvidos, observado o art. 3º da presente Resolução e encaminhá-lo à Secretaria de Educação.
Art. 3º - O Calendário Escolar não poderá sofrer alterações nos seguintes casos: início e término do ano letivo; mínimo de 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas anuais; mínimo de 100 (cem) dias letivos e 300 (trezentas) horas para Educação de Jovens e Adultos.
Art. 4º - Em caso de quaisquer impedimentos que dificultem o cumprimento dos dias letivos, fixados no Calendário Escolar, a Unidade Escolar, ouvindo o Conselho Escolar, deverá estabelecer a reposição presencial em dia não previsto como letivo, devendo a reposição ser comunicada e autorizada pela Secretaria de Educação.
Art. 5º - Compete à Inspeção Escolar acompanhar o cumprimento dos dias letivos e carga horária.
Art. 6º - A semana destinada ao Pré-Conselho de Classe deverá ser organizada conforme os dias e horários do planejamento interno dos professores.
Art. 7º - Os dias destinados aos Conselhos de Classe constituem-se como dias letivos, devendo ser realizados em até 50% (cinquenta por cento) do horário de cada turno.
Art. 8º - Compete às Gerências de Ensino acompanhar a realização dos Conselhos de Classe.
Art. 9º - Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.
Maricá, 30 de outubro de 2025.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 6364